



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro-Estado do Rio de Janeiro,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Lei Municipal nº 531, de 04 de Abril de 2011.

EMENTA – Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Rio Claro para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,19 % (dez inteiros e dezenove centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Rio Claro, de acordo com o IPC acumulado da FGV, referente aos anos de 2009 e 2010, conforme determina a Lei Municipal nº 398, de 03.10.2008, em seu art. 5º, e em obediência à norma constitucional prevista no art. 29, inciso V, c/c o art. 37, incisos X e XI, ambos da Constituição Federal, bem como o art. 31, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - De acordo com o dispositivo anterior, o subsídio mensal dos agentes políticos ali relacionados passa a ter os seguintes valores:

- a) Prefeito - **R\$ 14.052,53** (quatorze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos);
- b) Vice Prefeito - **R\$ 3.725,52** (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
- c) Secretário Municipal - **R\$ 4.525,50** (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Poder Executivo, respeitados os limites e parâmetros estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 20, inciso III, alínea a, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 janeiro 2011, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Claro-RJ., 04 de Abril de 2011.


Silvério Amaro Pereira Filho
Presidente

